



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO EDITAL - 06/2021 - CAMPUS LUZERNA

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente edital que regulamenta os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no IFC - Campus Luzerna, a serem desenvolvidos por servidores, no período de abril a novembro de 2022.

1. DA FINALIDADE, DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

1. Este Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito dos cursos de ensino médio integrado, subsequente e graduação, destinando-se exclusivamente aos discentes do IFC Campus Luzerna como público alvo.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino (PE) o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob orientação de um docente ou técnico administrativo em educação.

1.2.1 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos, grupos de estudo, atividades de laboratório, monitorias para o ensino médio integrado, cursos, atualizações, formações, produção de material didático entre outras atividades que atendam aos objetivos dos PE.

1.3. Os Projeto de Ensino tem como objetivo:

I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - Promover a interação e integração entre as disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.



2. DO NÚMERO DE BOLSAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

2.1 As bolsas referentes aos projetos de ensino contemplados pelo presente edital serão ofertadas aos estudantes regularmente matriculados no IFC - Campus Luzerna, vinculados aos projetos de ensino.

2.2 As bolsas descritas na tabela 1 terão vigência **a partir do mês de abril de 2022 com encerramento no mês de novembro** do mesmo ano.

2.3 O valor das bolsas é de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais, para estudantes do Ensino Médio Integrado e Subsequente e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais para estudantes do Ensino Superior**, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos.

2.4 O pagamento da bolsa só terá início após entrega do termo de compromisso (Anexo II).

2.5 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

2.6 O pagamento da bolsa é condicionado à disponibilidade de recurso financeiro.

2.7 O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto e não pode ser dividido para mais de um bolsista.

Tabela 1: Distribuição das bolsas

Curso	Número de Bolsas	Vigência	Carga Horária Semanal	Valor da bolsa
EMITAI	01	abril a novembro de 2022	8 horas	R\$ 160,00
EMITST	01	abril a novembro de 2022	8 horas	R\$ 160,00
EMIMEC	01	abril a novembro de 2022	8 horas	R\$ 160,00
Ensino médio	01	abril a novembro de 2022	8 horas	R\$ 160,00
Engenharias	01	abril a novembro de	16 horas	R\$ 320,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

		2022		
--	--	------	--	--

2.7 No caso de bolsas remanescentes em qualquer das modalidades constantes na tabela 01 devido a ausências de bolsistas, ausência de submissão de projetos de ensino, ou ainda decorrentes de desclassificação de projetos, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para as demais modalidades de curso, na ordem descrita na tabela abaixo, desde que haja nestas projetos de ensino homologados mas não contemplados, respeitando-se, neste caso, a ordem de classificação dos projetos para a referida modalidade.

2.7.1 No caso de bolsas remanescentes, mesmo após o remanejamento seguindo a tabela abaixo, o comitê poderá analisar o remanejamento de bolsas entre diferentes níveis, desmembramento de bolsa de graduação em duas bolsas de ensino médio, fusão de duas bolsas de ensino médio para uma bolsa de graduação ou até a oferta de bolsa remanescente no valor de R\$ 160,00 para o nível de graduação, sendo facultado o aceite por parte do aluno e coordenador do projeto.

Tabela 02: Ordem de remanejamento de bolsas dentro das categorias

ORDEM DE CHAMADA EM CASO DE BOLSAS REMANESCENTES		
CATEGORIA EM QUE HOVE A REMANESCÊNCIA DE BOLSAS	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 1ª OPÇÃO	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 2ª OPÇÃO (NÃO HAVENDO A PRIMEIRA)
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Curso Técnico Subsequente em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho
Ensino Médio Integrado em Mecânica	Curso Técnico Subsequente em Mecânica	Curso Técnico Subsequente em Automação Industrial
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	PROEJA - Cuidados de idosos	Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
---------------	----------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Lançamento do Edital	18 de novembro de 2021
Período de inscrição dos projetos	De 18 de novembro de 2021 a 24 de janeiro de 2022
Resultado da comissão de avaliação	04 de março de 2022
Prazo para Recursos	10 e 11 de março de 2022
Homologação dos projetos aprovados após recursos	18 de março de 2022
Início das atividades dos projetos aprovados	01 de abril de 2022
Duração do projeto	Até 30 de novembro de 2022
Entrega do Relatório final	Até 16 de dezembro de 2022



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Do proponente/coordenador do projeto:

- I. Ser docente ou técnico administrativo do quadro de servidores do IFC - Campus Luzerna.
- II. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;
- III. Não apresentar pendências em outros projetos realizados na instituição.

Parágrafo único: Docente substituto poderá ser proponente de PE desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

4.2 Do bolsista:

- I. estar regularmente matriculado no IFC;
- II. não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);
- III. não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- V. Possuir frequência igual ou superior a 75% no semestre letivo / ano letivo;
- V. não estar respondendo processo administrativo disciplinar discente, no âmbito da Resolução 005/CONSUPER/2017;

§ 1º Poderão ser indicados pelo coordenador do projeto de ensino, estudantes voluntários para participarem da equipe do projeto, desde que atendam aos requisitos do item 4.2;

§ 2º O estudante voluntário não receberá qualquer valor a título de remuneração pelas atividades desenvolvidas no projeto de ensino.

4.3 - Os projetos deverão atender:

- I. os prazos definidos no item 3 deste Edital;
- II. a destinação dos projetos aos discentes dos cursos do IFC - Campus Luzerna, considerando o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações propostas;



III. atendimento das normatizações: Regulamento de Atividades Docentes do IFC, aprovado pela Resolução Nº 011/CONSUPER 2015, Regulamento para Projetos de Ensino do IFC, aprovado pela Resolução Nº 038/CONSUPER 2017 e Nota Técnica Conjunta PROEN, PROPI, PROEX/IFC DE 22/01/2018.

4.4 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, conforme Anexo I deste edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos (gerais e específicos)
- IV. Desenvolvimento;
- V. Cronograma;
- VI. Resultados e impactos esperados;
- VII. Avaliação;
- VIII. Referências bibliográficas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente a estrutura descrita no formulário para submissão de PE, conforme Anexo I deste edital.

5.2 - Os projetos de ensino deverão ser protocolados, via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE (11.01.11.01.03), observados os prazos constantes no item 3 deste edital.

5.3 - A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá às seguintes instâncias e na referida ordem:

I - Colegiado de Curso;

II - Comitê de Ensino;



§ 1º A proposta deverá ser apreciada no (s) colegiado (s) de curso ao qual o projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata/parecer.

§ 2º O comitê de Ensino fará a análise e aprovação final das propostas de projetos de ensino.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 - As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Natureza da proposta como projeto de ensino de acordo com o item 1.2	Eliminatória
2	Coerência à estrutura prevista no item 4.4	Eliminatória
3	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	Eliminatória
4	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	Eliminatória
5	Justificativa/Relevância	(0 - 10)
6	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)
7	Clareza e consistência da metodologia	(0 - 10)
8	Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)
9	Adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa	(0 - 10)



6.2 - Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação;

6.3 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Justificativa/relevância.
- b) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados

6.4 - Persistindo o empate, o Comitê de Ensino deliberará por maioria simples de votos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

7.1.1 Selecionar o bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

7.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto.

7.1.3 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

7.1.4 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE ou equivalente do *campus*, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.

7.1.5 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto na Semana da Ciência e Tecnologia do IFC *Campus* Luzerna - SECITEC ou outros eventos, institucionais ou externos, no período de vigência do projeto de ensino.

7.1.6 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.



7.1.7 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.

7.1.8 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

7.1.9 Encaminhar à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão - DEPE o relatório parcial (Anexo III) e o relatório final das ações do Projeto (Anexo IV), em link específico, disponibilizado na página do edital, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 meses.

7.1.10 Enviar até o dia 23 de cada mês de referência das bolsas, o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa sob pena de atraso no pagamento da bolsa para o mês subsequente ao preenchimento do relatório mensal. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

7.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário:

7.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas conforme proposta apresentada.

7.2.2 Entregar o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE

§ 1º O estudante bolsista deverá entregar, junto ao termo de compromisso, cópia do RG, CPF e dados bancários.

7.2.3 Destinar carga horária semanal para execução do projeto de ensino conforme plano de trabalho.

7.2.4 Apresentar os resultados do Projeto na Semana da Ciência e Tecnologia do IFC *campus Luzerna* - SECITEC, sob pena de poder ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 meses.

7.2.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

8. ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO

8.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, o proponente/coordenador e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

bolsistas deverão prestar informações quando solicitadas pela DEPE e/ou representantes de ensino, através do Relatório Parcial de Projeto de Ensino (Anexo III).

8.2 O relatório parcial será obrigatório apenas para Projetos de Ensino com duração superior a 1 (um) semestre, e deverá ser encaminhado em até 15 (quinze) dias após o término do primeiro semestre de execução do projeto.

8.3 Ao finalizar a ação, o proponente deverá encaminhar para a DEPE, através de link específico, disponibilizado no site do IFC, em formato PDF, o relatório final do projeto de ensino (Anexo IV), relatórios finais dos bolsistas, respeitando os prazos do presente edital.

8.4 Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários do projeto poderão obter certificados emitidos pelos *Campus*, na qualidade de colaborador ou bolsista voluntário.

8.5 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto.

8.6 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

§ 1º Somente os alunos formandos poderão solicitar certificações parciais de participação como bolsista ou bolsista voluntário.

8.7 Os estudantes que participarem das atividades de ensino oferecidas pelo projeto, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderão requerer certificados de participação, que poderão ser utilizados para comprovação de Atividades Curriculares Complementares.

8.8 Os certificados serão solicitados pelo CGE diretamente ao setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI), através de memorando eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação, devendo ser entregue a DEPE, via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE (11.01.11.01.03), devidamente fundamentado.

9.2 O recurso será julgado pelo Comitê de Ensino, no prazo de 2 dias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFC (Resolução 038/2017/CONSUPER).

10.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos controles de frequência, relatórios parciais e finais.

10.4 Os servidores poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, respeitados os limites máximos vigentes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela DEPE, ouvidos, se necessários, o colegiado de curso e/ou Comitê de Ensino.

Luzerna/SC, 22 de novembro de 2021.

Eduardo Butzen

Diretor-geral do IFC Campus Luzerna

Portaria nº 107 de 28/01/2020

Publicada no DOU em 29/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*



ANEXO I

PROPOSTA - PROJETO DE ENSINO

<u>I. Identificação</u>		
<u>Dados do proponente/coordenador</u>		
Nome:		
Cargo/função:		
Endereço eletrônico (e-mail):		
Telefones:		
<u>Título do Projeto:</u>		
<u>Curso:</u>		
Definir o curso que fará a análise e aprovação da proposta.		
<u>Carga horária total do projeto:</u>		
Verificar carga horária definida no edital.		
<u>Curso(s) envolvido (s):</u>		
Definir os cursos envolvidos - público alvo.		
<u>Vinculação com disciplina (s) do(s) curso(s)/área(s):</u>		
Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto		
<u>Turma (s) envolvida (s):</u>		
<u>Quantidade de discentes envolvidos:</u>		
<u>Local (is) e horários da realização /execução da proposta:</u>		
<u>Identificação da equipe</u>		
<u>Nome</u>	<u>Categoria de participação</u> (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	<u>Carga horária semanal</u>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa).

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infra-estrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto		
Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

() Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:

() Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

--



VI. Avaliação:

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Data e assinaturas

Pareceres do Campus

Parecer do Colegiado do curso

Parecer:

() aprovado () reprovado
(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

() aprovado () reprovado
(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, aluno(a)
regularmente matriculado no
Curso _____,
matrícula nº _____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado
na Rua das Missões nº 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o
presente Termo de Compromisso de Discente () Bolsista () Voluntário do projeto de ensino
intitulado

coordenado pelo servidor

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência da participação e desenvolvimento das
atividades previstas pelo coordenador do projeto de ensino.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências
da Resolução nº 038 - CONSUPER/2017.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do Responsável (menores de idade)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

ANEXO III

RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO DE ENSINO

<u>Título do Projeto</u>

<u>Dados do Coordenador</u>
<u>Nome:</u>
<u>E-mail:</u>
<u>Telefone:</u>

<u>Ações desenvolvidas</u>

<u>Cronograma estabelecido para esse período:</u>	
<input type="checkbox"/> <u>cumprido</u>	<input type="checkbox"/> <u>não cumprido</u>

<u>Dificuldade(s) encontrada(s):</u>

Assinatura Coordenador do Projeto _____	Data: __ / __ / ____.

<u>Parecer Comitê de Ensino:</u>	
(se possível anexar ata da reunião)	
Assinatura Presidente do Comitê de Ensino _____	Data: __ / __ / ____.



ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução projeto:			
Nome	Categoria de participação <small>(coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)</small>	Carga horária total	Período da participação

Lista dos participantes (público alvo)	Carga horária total

Turmas que participaram da realização do projeto	Quantidade de discentes participantes no projeto

Descrição das atividades desenvolvidas
<u>Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso..</u>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Dificuldades encontradas

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Assinatura Coordenador do Projeto

Data: ____ / ____ / ____.

Parecer Comitê de Ensino:

(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino

Data: ____ / ____ / ____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*
